



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 910, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

**Dispõe sobre gratificação de natal e dá
outras providências.**

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Neli Leão do Prado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de gratificação de Natal, a importância, R\$ 200,00 (duzentos reais), a cada servidor público municipal ativo e inativo.

Parágrafo Único – A gratificação mencionada neste artigo será concedida, igualmente, as Conselheiras Tutelares.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal das diversas unidades administrativas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, em 23 de dezembro de 2008.

Terezinha Alves Ferreira
Presidente

Vandeir Marques dos Santos
Vice-Presidente